



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1146/88, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Dispõe sobre alternação da Lei Orçamentária nº 1101/87."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei acima mencionada passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando constituir reforços dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projeto e/ ou Atividades."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e oito.

ANTONIO ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal